Resolução nº : 7867/2004
Protocolo nº : 112250/04
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : GENI JUNQUEIRA GARCIA REBERTI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para retificação dos cálculos dos proventos, com a exclusão da média de aulas extraordinárias, conforme a Resolução nº 8.871/02, deste Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Votaram nos termos acima o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votou pela negativa de registro (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA